



# DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

**Des. José Arthur de Carvalho Pereira Filho**  
Presidente

**Des. Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa**  
1º Vice-Presidente

**Des. Renato Luís Dresch**  
2º Vice-Presidente

**Des.ª Ana Paula Nannetti Caixeta**  
3ª Vice-Presidente

**Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des.ª Yeda Monteiro Athias**  
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XVI – BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023, Nº 22**

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

## PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Adriano da Silva Ribeiro  
31/01/2023

## SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário de Governança e Gestão Estratégica: Guilherme Augusto Mendes do Valle

### **PORTARIA Nº 5.991/PR/2023**

Altera a Portaria da Presidência nº 5.829, de 10 de outubro de 2022, que "Estabelece regras para as atividades do TJMG Cultural e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que as atividades do TJMG Cultural encontram-se regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 5.829, de 10 de outubro de 2022, e especificadas nos regulamentos disponibilizados na página própria do Portal do TJMG;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações na Portaria da Presidência nº 5.829, de 2022;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0914741-17.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Os §§ 1º e 3º do art. 2º da Portaria da Presidência nº 5.829, de 10 de outubro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescidos ao referido artigo os seguintes §§ 4º e 5º:

“Art. 2º [...]

§ 1º A DIRCOM, com o apoio do servidor designado pelo Presidente do Tribunal para coordenar o TJMG Cultural, poderá contar com a assistência técnica de magistrados e servidores designados a critério do Presidente do Tribunal.

[...]

§ 3º Integram o TJMG Cultural todos os projetos culturais e de congacramento coordenados pela DIRCOM que atendam aos objetivos desta Portaria, tais como:

I - Galeria de Arte TJMG Cultural e Exposições temporárias;

II - Cineclube TJ;

III - Intervalo Cultural;

IV - concursos culturais;

V - feiras;

VI - parcerias culturais.

§ 4º Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça designará o Conselho Curador, responsável por avaliar as exposições da Galeria de Arte TJMG Cultural, o qual terá a seguinte composição:

I - o Presidente do TJMG ou 1 (um) desembargador por ele indicado, que o presidirá;

II - 3 (três) magistrados, entre desembargadores e juízes de direito, podendo ser inativos;

III - 1 (um) servidor pertencente ao quadro de servidores efetivos do Poder Judiciário de Minas Gerais, podendo ser inativo;

IV - 2 (dois) profissionais do meio cultural e artístico, preferencialmente, ou membros de instituições com atuação no meio artístico, parceiras do TJMG.

§ 5º A seleção de artistas/instituições interessados em expor seus trabalhos na Galeria de Arte TJMG Cultural ocorrerá por meio de edital de chamamento publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe, podendo ser convidados artistas renomados para esse fim.”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

## REPUBLICAÇÃO

### PORTARIA CONJUNTA Nº 1.433/PR/2023

Dispõe sobre a necessidade de os gestores, no prazo que determina, ajustarem os quantitativos de servidores em teletrabalho, de forma a assegurar que o número máximo de teletrabalhadores, diariamente, não exceda a 30% (trinta por cento) dos quadros permanentes das unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE, a 3ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso VI do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 227, de 15 de junho de 2016, que “Regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências”, com a redação dada pela Resolução do CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que as alterações implementadas pela Resolução do CNJ nº 481, de 2022, promoveram a derrogação tácita de dispositivos da Resolução do Órgão Especial nº 973, de 5 de outubro de 2021, que “Regulamenta o teletrabalho no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais”, tendo em vista que limitaram a possibilidade de atuação em teletrabalho a 30% (trinta por cento) dos servidores do quadro permanente das unidades judiciárias e administrativas do TJMG;

CONSIDERANDO a importância de reavaliar e renovar as políticas institucionais de gestão de pessoas e de processos de trabalho, com vistas ao aprimoramento dos resultados e do desempenho das unidades judiciárias e administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os gestores de unidades judiciárias e administrativas adeptas ao regime de teletrabalho sobre as atuais diretrizes do CNJ acerca do retorno presencial;

CONSIDERANDO o que restou definido no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0067870-25.2023.8.13.0000,

RESOLVEM: